



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

AUTOGRAFO DE LEI Nº 645/83, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1.983

"AUTORIZA A DOAR ÁREAS A SANEAGO"

A Câmara Municipal de Araguaína, Estado de Goiás, por seus membros, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a doar a SANEAMENTO DE GOIÁS S.A., concessionária da exploração dos serviços de água e esgoto sanitário deste Município, os imóveis indispensáveis a execução de obras previstas no contrato de concessão.


Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a desapropriar ou adquirir imóveis de terceiros para aquela finalidade.

Parágrafo único - Os imóveis serão doados livres e desimpedidos de quaisquer ônus.

Art. 3º - A Prefeitura consignará em seu orçamento a dotação específica e alusiva à sua participação no empreendimento, no que se refere à aquisição ou desapropriação dos imóveis.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, 09 de novembro de 1.983.

  
WALTER ATA RODRIGUES BITENCOURT  
= PRESIDENTE =